## Estado do Rio Grande do Sul **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



### LEI MUNICIPAL N° 1085/2015 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

CED	TIFI	CO	OHE
4 / 11 / 11		g 'd h	H D H J H L

O Documento de No LM 1085 2015
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra-RS.
Em 26/08/15

Responsável:

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 38/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI MUNICIPAL

**Art.** 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal no art. 37, IX, da CF/88 e artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar temporariamente para atender excepcional necessidade, o seguinte servidor:

Nº vagas	de	Função	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01		Enfermeiro	40 horas	Ensino Superior Completo	R\$2.797,38

Art. 2º - A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 1 ano (um ano), prorrogável por igual período.

Art. 3° - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições, contidas no art. 238 da referida Lei.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



- Art. 4º As atribuições relativas a função serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta Lei.
- Art. 5º Os requisitos necessários para o provimento da função estão dispostos no anexo I da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 26 de agosto de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



#### **ANEXO I**

**CARGO: ENFERMEIRO** 

PADRÃO: 21

### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Realizar atividades de nível superior, de grande complexibilidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação em programas de saúde pública.

b) Descrição Analítica:

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, prestar cuidados de enfermagem a pacientes hospitalizados, preparar o campo operatório e esterilizar material, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto ou médio risco, prestar primeiros socorros, aplicar terapia, dentro de sua área de competência, sob controle médico, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral, prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares e executar outras diversas tarefas correlatas ou similares à natureza do cargo.

## Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária Semanal: Período normal de 40 horas,
- Outras/ Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escála, banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões;
- c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



## Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.

